



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAPANIM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210042,  
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE  
MARAPANIM E A EMPRESA D M DE AMORIM  
LTDA, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO  
PARA EVENTUAL CONFEÇÃO DE  
MATERIAL GRÁFICO, PATA ATENDER A  
DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL,  
SECRETARIAS VINCULADAS E AS  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E  
PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE,  
NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo(a) Sr(a) IDEVAL DA SILVA VELASCO, doravante denominados CONTRATANTE e a D M DE AMORIM LTDA, representado(a) por DHONYS MEDEIROS DE AMORIM, resolv em celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2021 PREGÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PATA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010885	BANDEIRINHA DE PAPEL BRASIL	UNIDADE	2.625,00	0,450	1.181,25
010886	BANDEIRINHA DE PAPEL DO MUNICÍPIO	UNIDADE	2.625,00	0,450	1.181,25
010887	BANDEIRINHA DE PAPEL PARÁ	UNIDADE	2.625,00	0,450	1.181,25
010888	BANDEIRA DO MUNICÍPIO EM TECIDO 60X120 C/DOIS PANOS PINTADOS	UNIDADE	18,00	140,000	2.520,00
010889	BANDEIRA DO PARÁ EM TECIDO 60X120 C/DOIS PANOS PINTA	UNIDADE	18,00	140,000	2.520,00
010890	BANDEIRA DO BRASIL EM TECIDO 60X120 C/DOIS PANOS PINTADOS	UNIDADE	18,00	140,000	2.520,00
010892	BOLETIM ESCOLAR - TAMANHO 16X21CM	UNIDADE	2.625,00	1,100	2.887,50
010893	FUCHAS DE MATRÍCULAS - PAPEL AP 180G	UNIDADE	5.250,00	1,100	5.775,00
010894	FICHAS INDIVIDUAIS - PAPEL AP 180G	UNIDADE	5.250,00	1,100	5.775,00
010895	MAPA DE FREQUÊNCIA - PAPEL AP 75G	UNIDADE	2.625,00	0,650	1.706,25
010896	MAPA DE MATRÍCULA - PAPEL AP 75G	UNIDADE	1.750,00	0,650	1.137,50
010897	RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS - PAPEL AP 75G	UNIDADE	1.750,00	0,650	1.137,50
010898	RESSALVAS - PAPEL AP 75G	UNIDADE	525,00	0,650	341,25
010899	RELATÓRIO DE APROVEITAMENTO MENSAL DO ANO LETIVO	UNIDADE	613,00	0,650	398,45
010901	CERTIFICADO EM POLICROMIA - PAPEL COUCHE 230G - EDUC AÇÃO INFANTIL	UNIDADE	525,00	1,990	1.044,75
010902	CERTIFICADO EM POLICROMIA - PAPEL COUCHE 230G - ENS. FUNDAMENTAL	UNIDADE	1.050,00	1,990	2.089,50
010903	REGISTRO DE AVALIAÇÃO DE ENSINO INFANTIL - PAPEL AP 180G	UNIDADE	1.050,00	0,950	997,50
010904	RELATÓRIO FINAL DE ENSINO INFANTIL - PAPEL AP 180G	UNIDADE	1.050,00	0,950	997,50
010905	RELATÓRIO FINAL DE 1º AO 5º ANO - PAPEL AP 180G	UNIDADE	525,00	1,200	630,00
010906	RELATÓRIO FINAL DO 6º AO 9º ANO - PAPEL AP 180G	UNIDADE	1.050,00	0,950	997,50
010907	FICHA DE AVALIAÇÃO BIMESTRAL - PAPEL AP 75G	UNIDADE	525,00	1,000	525,00
010908	FICHA AVALIATIVA EDUC. INFANTIL - PAPEL AP 75G	UNIDADE	525,00	3,990	2.094,75
010909	FICHA AVALIATIVA PRÉ-ESCOLA - PAPEL AP 75G	UNIDADE	525,00	3,990	2.094,75
010910	FICHA AVALIATIVA 1º ANO - PRÉ-ESCOLA - PAPEL AP 75G	UNIDADE	525,00	3,990	2.094,75



010911	FICHA AVALIATIVA ENSINO FUNDAMENTAL - PAPEL AP 75G	UNIDADE	525,00	3,990	2.094,75
010912	FICHA AVALIATIVA 9º ANO - PAPEL AP 75G	UNIDADE	525,00	3,990	2.094,75
010913	FICHA AVALIATIVA 2º E 3º ANO - PAPEL AP 75G	UNIDADE	525,00	3,990	2.094,75
010914	CADERNETA EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPA COR AP 180G	UNIDADE	350,00	13,500	4.725,00
010915	CADERNETA ENSINO FUND.(1º AO 5º ANO) - CAPA COR AP 1	UNIDADE	350,00	13,500	4.725,00
010916	CADERNETA ENSINO FUND.(6º AO 9º ANO) - CAPA COR AP 1	UNIDADE	350,00	13,500	4.725,00
010917	DIÁRIO DE CLASSE 1º A 5º ANO - CAPA COR AP 180G	UNIDADE	875,00	13,500	11.812,50
010918	DIÁRIO DE CLASSE 6º A 9º ANO - CAPA COR AP 180G	UNIDADE	875,00	13,500	11.812,50
010919	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA - CAPA COR AP 180G	UNIDADE	350,00	13,500	4.725,00
010920	CADERNETA EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPA COR AP 180G	UNIDADE	175,00	13,500	2.362,50
010921	DIÁRIO DE CLASSE/MODELO DIÁRIO DE CLASSE ANOS INICIAIS E PRÉ ESCOLA	UNIDADE	158,00	13,500	2.133,00
010922	HISTÓRICO INFANTIL	UNIDADE	525,00	13,500	7.087,50
010923	MATRÍCULA NOMINAL	UNIDADE	875,00	13,500	11.812,50
010924	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	UNIDADE	175,00	13,500	2.362,50
010925	RESSALVA FUNDAMENTAL	UNIDADE	350,00	0,590	206,50
010926	MAPA DE FREQUÊNCIA DO PESSOAL DOCENTE E APOIO.	UNIDADE	525,00	0,700	367,50
010927	FICHA DE RECADASTRAMENTO FUNCIONAL	UNIDADE	525,00	0,700	367,50
010928	REQUERIMENTO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	525,00	0,700	367,50
VALOR GLOBAL R\$					119.704,45

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13 de Abril de 2021 e encerramento em 31 de Dezembro de 2021.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 119.704,45 (cento e dezenove mil, setecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2021 Atividade 0501.123610401.2.076 Manutenção do Salário Educação (QSE), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0501.123610401.2.077 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 04/2021 PREGÃO, celebrado com a empresa D M DE AMORIM LTDA, CNPJ: 39.825.868/0001-66, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PATA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS**



## **E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.**

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

### **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



MARAPANIM - PA, em 13 de Abril de 2021

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM**

**IDEVAL DA SILVA VELASCO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**D M DE AMORIM LTDA**

**TESTEMUNHAS:**